ARTIGO 1º :- O Artigo 1º da Lei nº 554, de 08/03/88, passa a vigorar com a seguinte redação:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SALÁRIO
22	Escriturário	Cz$ 14.780,00
07	Inspetor de Alunos	Cz$ 13.680,00
11	Servente	Cz$ 13.680,00

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 568, DE 30 DE MARÇO DE 1.988

"Altera os valores constantes do Artigo 2º da Lei nº 526, de 15 de Janeiro de 1.988, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte ... LEI:-

ARTIGO 1º :- Ficam alterados os valores constantes do Artigo 2º da Lei nº 526, de 15 de janeiro de 1.988, que passam a vigorar da seguinte forma:-

"ARTIGO 2º :

(1) Um Diretor Geral - Classe 1Cz$ 64.040,00

(1) Um Chefe de Secretaria - Classe 5Cz$ 43.080,00

(1) Um Assessor Legislativo - Classe 7Cz$ 32.480,00

(2) Dois Assistentes Legislativo - Classe 8Cz$ 27.300,00

(1) Um Técnico de Som e Gravação - Classe 8Cz$ 27.300,00

(1) Um Contador - Classe 4Cz$ 47.030,00

ARTIGO 2º :- A evolução funional se processará de acordo com as normas da Lei Municipal de nº 429 e a de nº 431 e o Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 175/66.

ARTIGO 3º :- Os aumentos referentes ao anuênio e quinquênio serão no mesmo

percentual do concedido pela Prefeitura Municipal.

ARTIGO 4º :- Esta Lei entrará em vigor à partir de 1º de Abril de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 569, DE 07 DE ABRIL DE 1.988

"Dispondo sobre a oficialização da ' Semana do Cinema Sanjoanense".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte

LEI:-

ARTIGO 1º :- Fica oficializada a SEMANA DO CINEMA SANJOANENSE, cuja denominação levará a nomenclatura de DILO GIANELLI, em justo reconhecimento aos - relevantes trabalhos realizados nesta área artística em nossa cidade.

ARTIGO 2º :- A referida Semana será realizada no mês de junho de cada ano,' de conformidade com programação a ser definida pelo Departamento de Esportes e Cultura da Municipalidade.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 570, DE 07 DE ABRIL DE 1.988.

"Determina a extensão da Rua Henrique Cabral de Vasconcellos".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais,